



## Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro  
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000  
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



### LEI Nº 597/2025 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“Modifica e Insere dispositivos na Lei nº 255, de 22 de abril de 2005, que “dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O art. 1º da Lei 255, de 22 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA	RENDIMENTO	VAGAS
DIRETOR ESCOLAR	NH- 1A	40H	3.000,00	20
VICE DIRETOR	NH- 1B	20H	1.800,00	20
INSTRUTOR PEDAGÓGICO	NH- 1C	20H	1.800,00	20
INSTRUTOR PEDAGÓGICO	NH-1D	40H	2.500,00	20
COORDENADOR PEDAGÓGICO	NH- 1E	40H	3.000,00	12



## Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro  
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000  
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



SECRETÁRIO EXECUTIVO	NH-1F	40H	4.000,00	1
DIRETORA ADMINISTRATIVA	NH-1G	40H	4.000,00	1
SECRETÁRIO ESCOLAR	NH-1H	40H	2.000,00	20

Art. 2º As despesas decorrentes de aplicação da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias existentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2025.

Itaguaçu da Bahia-Ba, 11 de fevereiro de 2025.

**ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro  
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000  
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 002 /2025.

Itaguaçu da Bahia-Ba, 03 de fevereiro de 2025

AUTOR: PODER EXECUTIVO

EXMA SRA PRESIDENTE E NOBRES SENHORES VEREADORES

“Encaminho à Vossa Excelência e Ilustres Pares da Câmara, o apenso projeto de lei, que **“Modifica e Insere dispositivos na Lei nº 255, de 22 de abril de 2005, que “dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia e dá outras providências”.**

O Projeto de Lei em pauta, visa adequar a Lei de Estrutura Administrativa deste Município, através da valorização dos servidores da educação, peça fundamental para garantir condições dignas de trabalho, bem como um ensino de qualidade e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Tudo isso é central para garantir, além de condições dignas de trabalho, a qualidade da educação. “Se o foco é formar estudantes capazes de construir a própria história e uma sociedade



## Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro  
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000  
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



diferente da que temos hoje, precisamos de profissionais com jornada de trabalho e salário digno para se manter com dignidade, pesquisar, estudar, conhecer a comunidade que os mesmos trabalham.

Diante do exposto e certo da importância deste projeto de lei, solicito que o mesmo seja apreciado em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, podendo até convocar os Edis extraordinariamente.**

Por todas essas razões, espero e confio que os ilustres componentes dessa Egrégia Câmara Municipal numa demonstração inequívoca do elevado espírito público que sempre norteou as suas decisões, acatarão este pedido e o aprovarão pela unanimidade de seus membros.

Na oportunidade reitero minha consideração e apreço aos dignos e Ilustres Vereadores dessa egrégia Casa Legislativa.

**ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO**

**Prefeito Municipal**